

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DESTINADAS A IMPLANTAÇÃO DE 20 (VINTE) LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 508,34 M², CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS – DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO), QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO CEM E CONSTRUENG EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS – DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO)

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO CEM**, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.053.184/0006-41, qualificado como Organização Social no Estado de Goiás conforme Decreto nº 9.184 de 12 de Março de 2018, entidade gestora do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS - DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO)**, situado na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Quadra B22, Lote 4E, sala 26-A, Edifício New Business Style, Jardim Goiás, cidade de Goiânia/GO, CEP: 74810-100, neste ato devidamente representado pelo seu Diretor Presidente, JEZIEL BARBOSA FERREIRA, na forma de seus atos constitutivos e alterações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUENG EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.253.957/0001-07, com sede a Rua C-185, nº 402, qd 367, It 13 sala 02, Jardim América Goiânia - GO, CEP: 74.275-225, neste ato representada por sua sócia **DANIELLE DE CASTRO CLEMENTE SOUZA**, brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, engenheira civil, natural de Goiânia - GO, filha de Luiz Carlos Clemente e Aparecida de Castro Clemente, nascido em 05/07/1981, portadora da cédula de identidade RG. nº 4260244 2ª via, expedida SPTC-GO, CPF (MF) 716.173.451-72, residente domiciliada, nesta capital, à Rua das Eugénias, qd.12, It 5, S/N, Jardins Verona, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes celebram entre si, e na melhor forma de direito, o **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022 - HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO)**, o qual mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar nos termos que seguem.

Considerando que as partes celebraram, em 26 de setembro de 2022, o Contrato de nº 076/2022, para implantação de 20 (vinte) leitos de unidade de terapia intensiva – UTI, com área de intervenção de 508,34 m², localizado no Hospital de Urgências de Goiás – Dr. Valdemiro da Cruz (HUGO), Goiânia/GO.

Considerando que até a presente data não foi emitido o empenho referente à solicitação de investimentos para execução das obras da UTI 5, Processo nº 202000010020430, destinadas ao Hospital de Urgências de Goiás – Dr. Valdemiro da Cruz – HUGO.

As partes resolvem acordar o Termo Aditivo para produzir todos os efeitos legais para execução da obra destinada à UTI 5 do Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz – HUGO, nesta data, 02/02/2023, em virtude da dificuldade no repasse dos recursos financeiros à título de investimento para execução da obra já iniciada.

Alteração do item 3.1:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Em razão do disposto na Cláusula 3.1.1 do Contrato Nº 076/2022 resolvem as Partes, por meio deste Aditivo Contratual, prorrogar o prazo determinado do Contrato Nº 076/2022 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO) para o seguinte período igualmente determinado: início em 02/02/2023 e término em 24/08/2023, ou até que se conclua o **Chamamento Público para a gestão do HUGO**.

Inclusão do item 5.13:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.13 O valor deste contrato não terá reajuste pelo período de 01(um) ano. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado é o Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo. A data base para aplicação do reajuste é a data da apresentação da planilha orçamentária/proposta.

Inclusão da cláusula 13.:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1 O prazo de garantia dos materiais e serviços empregados nas obras contra vícios de qualquer natureza é de 05 (cinco) anos, salvo quando o memorial descritivo ou caderno de especificações técnicas contiver prazo diverso. Ressalvada a responsabilidade prevista na legislação civil (art. 618 do Código Civil Brasileiro).

13.2 Verificada a hipótese constante desta cláusula, a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA

Ficam mantidas as demais Cláusulas e disposições pactuadas constantes do Contrato nº 076/2022 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO).

Goiânia, 01 de fevereiro de 2023.

JEZIEL BARBOSA

FERREIRA:47630841191

INSTITUTO CEM

Jeziel Barbosa Ferreira

Diretor Presidente

**DANIELLE DE CASTRO
CLEMENTE**

SOUZA:71617345172^P

Assinado digitalmente por DANIELLE DE CASTRO CLEMENTE
SOUZA:71617345172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=
34015067000111, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=DANIELLE
DE CASTRO CLEMENTE SOUZA:71617345172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

CONSTRUENG EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

Danielle de Castro Clemente Souza

Sócia Administradora

TESTEMUNHA 01

Nome:

CPF:

RG:

TESTEMUNHA 02

Nome:

CPF:

RG: